



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 2.783, DE 07 DE AGOSTO DE 2013.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a entidade Cáritas Brasileira Regional do Piauí e conceder subvenção social à referida entidade no montante de R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais) e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a entidade **Cáritas Brasileira Regional do Piauí** a fim de realizar ações conjuntas que visem ao fortalecimento e ao desenvolvimento social e econômico das famílias, em situação de vulnerabilidade social, moradoras do Parque José Estevão.

**Art. 2º.** O Poder Executivo Municipal poderá abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município em favor da Secretaria de Educação para conceder subvenção social à Cáritas Brasileira Regional do Piauí no valor de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), conforme detalhamento constante no Sistema Orçamentário vigente:

- I. Unidade Orçamentária: 0601, Ação Orçamentária: 28.846.0056.0018 (Subvenção Social a Entidades Educacionais), Elemento de Despesa: 3.3.50.43 (Subvenção Social) e Fonte de Recurso: 260.

**Art. 3º.** Em conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior desta Lei decorrerão de **anulação parcial** das dotações orçamentárias, a seguir, constantes na Secretaria de Educação:

- I. Unidade Orçamentária: 0604, Ação Orçamentária: 12.361.0070.1267 (Educação Integral), Elemento de Despesa: 3.3.90.36 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física), Fonte de Recurso: 260 e Valor R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais).

**Art. 4º.** O Poder Executivo Municipal poderá abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Seguridade Social do Município em favor da Secretaria de Saúde para conceder subvenção social à Cáritas Brasileira Regional do Piauí no valor de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), conforme detalhamento constante no Sistema Orçamentário vigente:



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- I. Unidade Orçamentária: 0801, Ação Orçamentária: 28.846.0056.0016 (Subvenção Social a Entidades Assistenciais e Médico-Hospitalar), Elemento de Despesa: 3.3.50.43 (Subvenção Social) e Fonte de Recurso: 280.

**Art. 5º.** Em conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior desta Lei decorrerão de **anulação parcial** das dotações orçamentárias, a seguir, constantes na Secretaria de Saúde:

- II. Unidade Orçamentária: 0801, Ação Orçamentária: 10.122.0002.2025 (Coordenação Geral da Secretaria de Saúde), Elemento de Despesa: 3.3.90.32 (Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita), Fonte de Recurso: 280 e Valor R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais).

**Art. 6º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado de Piauí, 07 de agosto de 2013.

  
**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Prefeito Municipal